



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 102/74

Dispõe sobre suplementação de verbas do Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO:

3.1.3.0-09-Serviço de comunicação em geral.....CR\$ 2 000,00

3.1.4.0-04-Festividades, recepções, homenagens e hospedagens.....CR\$ 2 000,00

3.1.3.0-06-Reparo, adaptações e conservação de bens/móveis e imóveis.....CR\$ 4 000,00

SECRETARIA:

3.1.3.0-02-Passagens e transportes.....CR\$ 2 239,00

EDUCAÇÃO E CULTURA:

4.1.1.0-05-Construção de edifícios públicos.....CR\$14 000,00

VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO:

3.1.2.0-04-Combustíveis e lubrificantes.....CR\$ 8 174,55

BEM ESTAR SOCIAL:

3.2.8.0- Contribuição em atraso.....CR\$ 7 249,31

Soma Total.....CR\$39 662,86

Art.2º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a usar igual importância do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificados de janeiro a agosto do corrente exercício, para fazer face as suplementações, autorizadas no art. 1º desta Lei.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 27 de setembro de 1974.


EMERSON DA ROCHA VERLY
PREFEITO MUNICIPAL